



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2011**

**“ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 079, DATADA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica alterado os anexos III e IV da Lei Municipal nº. 079, datada de 14 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos anexos III e IV da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

**ANEXO III**

A que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar

<b>TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TEMPO DO ALVARÁ</b>
Até 100 m <sup>2</sup>	03 Meses
Acima de 100 Até 200 m <sup>2</sup>	06 Meses
Acima de 200 Até 300 m <sup>2</sup>	09 Meses
Acima de 300 Até 900 m <sup>2</sup>	12 Meses
Acima de 900 m <sup>2</sup>	24 Meses

**Fórmula para cálculo do Alvará de Licença para Construção:**

**Área Construção (m<sup>2</sup>) x 0,001 x 1 UFSM x Tempo do Alvará + 3 UFSM**

(A)

(B)

(C)

(D)

(E)

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = fator de cálculo;

C = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

D = tempo previsto para a obra;

E = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus.

**Fórmula para cálculo do ISSQN Profissional CREA:**

**Área Construção (m<sup>2</sup>) x 0,5 UFSM x 2%**

(A)

(B)

(C)

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

C = alíquota aplicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de  
dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado, neste Gabinete desta

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Agente Administrativo III  
Decreto nº. 4.469/09

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

**ANEXO IV**

A que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar

<b>TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA REFORMAS (SEM AMPLIAÇÕES)</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TEMPO DO ALVARÁ</b>
Até 100 m <sup>2</sup>	03 Meses
Acima de 100 Até 200 m <sup>2</sup>	06 Meses
Acima de 200 Até 300 m <sup>2</sup>	09 Meses
Acima de 300 Até 900 m <sup>2</sup>	12 Meses
Acima de 900 m <sup>2</sup>	24 Meses

**Fórmula para cálculo do Alvará de Licença para Construção:**

**Área Reforma (m<sup>2</sup>) x 0,001 x 0,5 UFSM x Tempo do Alvará + 0,5 UFSM**

(A) (B) (C) (D) (E)

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = fator de cálculo;

C = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

D = tempo previsto para a obra;

E = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus.

**Fórmula para cálculo do ISSQN Profissional CREA:**

**Área Reforma (m<sup>2</sup>) x 0,5 UFSM x 2%**

(A) (B) (C)

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

C = alíquota aplicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de  
dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta  
Prefeitura, na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Agente Administrativo III  
Decreto nº. 4.469/09